



## DECRETO Nº 160/2020

*Determina a reposição de aulas a professora municipal que se aposentou no mês de maio, em função do estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando os efeitos da pandemia de Coronavírus (COVID-19) sobre a Administração Pública e a necessidade da adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Azul*

*Considerando a progressão da Pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e a suspensão das aulas por tempo indeterminado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rio Azul, conforme Decreto Estadual nº 4230/220 e Decreto Municipal nº 89/2020;*

*Considerando que por intermédio do Decreto Municipal nº 115/2020, de 29 de abril de 2020, foi instituído o Regime Especial para o desenvolvimento de atividades escolares na forma de aulas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino;*

*Considerando que o Regime Especial autorizou atividades escolares não presenciais, seguindo a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação;*

*Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial o da legalidade, moralidade e eficiência, e os termos do Parecer Jurídico nº 18/2020, em especial o fato de que não é ilícito o pagamento de remuneração a servidor público sem a competente contraprestação do serviço, correndo o gestor o risco de praticar um ato de improbidade administrativa caso isso ocorra;*

*Considerando que as aulas foram suspensas em 20 de março de 2020, por intermédio do Decreto nº 77/2020, de 18 de março de 2020, de modo que a partir dali os profissionais da educação não prestaram serviços, sendo estabelecido que haveria reposição de aulas assim que a situação fosse possível;*

*Considerando que o Regime Especial iniciou em 20 de abril de 2020, conforme art. 5º, do Decreto nº 115/2020, de 29 de abril de 2020;*

*Considerando que a professora EVA VILMA NIECKACZ SAQUETO foi aposentada por intermédio do Decreto nº 158/2020, de 02 de Julho de 2020, havendo a necessidade de repor 19 (dezenove) dias letivos.*

*Sill*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado a reposição de 19 (dezenove) dias letivos de aula por parte da profissional EVA VILMA NIECKACZ SAQUETO, nos termos do Parecer Jurídico nº 18/2020, da Procuradoria do Município, a se dar mediante os termos do Regime Especial previsto pelo Decreto nº 115/2020.

**Art. 2º** - Preferencialmente a Secretaria Municipal de Educação dará cumprimento ao disposto no presente decreto no mês de Julho.

**Art. 3º** - Cumprido o disposto neste Decreto fica a profissional dispensada de reposição de aulas quando do retorno normal do calendário escolar.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio Azul-PR, 03 de Julho de 2020.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 160/2020**

*Determina a reposição de aulas a professora municipal que se aposentou no mês de maio, em função do estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando os efeitos da pandemia de Coronavírus (COVID-19) sobre a Administração Pública e a necessidade da adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Azul*

*Considerando a progressão da Pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e a suspensão das aulas por tempo indeterminado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rio Azul, conforme Decreto Estadual nº 4230/220 e Decreto Municipal nº 89/2020;*

*Considerando que por intermédio do Decreto Municipal nº 115/2020, de 29 de abril de 2020, foi instituído o Regime Especial para o desenvolvimento de atividades escolares na forma de aulas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino;*

*Considerando que o Regime Especial autorizou atividades escolares não presenciais, seguindo a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação;*

*Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial o da legalidade, moralidade e eficiência, e os termos do Parecer Jurídico nº 18/2020, em especial o fato de que não é ilícito o pagamento de remuneração a servidor público sem a competente contraprestação do serviço, correndo o gestor o risco de praticar um ato de improbidade administrativa caso isso ocorra;*

*Considerando que as aulas foram suspensas em 20 de março de 2020, por intermédio do Decreto nº 77/2020, de 18 de março de 2020, de modo que a partir dali os profissionais da educação não prestaram serviços, sendo estabelecido que haveria reposição de aulas assim que a situação fosse possível;*

*Considerando que o Regime Especial iniciou em 20 de abril de 2020, conforme art. 5º, do Decreto nº 115/2020, de 29 de abril de 2020;*

*Considerando que a professora EVA VILMA NIECKACZ SAQUETO foi aposentada por intermédio do Decreto nº 158/2020, de 02 de Julho de 2020, havendo a necessidade de repor 19 (dezenove) dias letivos.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado a reposição de 19 (dezenove) dias letivos de aula por parte da profissional EVA VILMA NIECKACZ SAQUETO, nos termos do Parecer Jurídico nº 18/2020, da Procuradoria do Município, a se dar mediante os termos do Regime Especial previsto pelo Decreto nº 115/2020.

**Art. 2º** - Preferencialmente a Secretaria Municipal de Educação dará cumprimento ao disposto no presente decreto no mês de Julho.

**Art. 3º** - Cumprido o disposto neste Decreto fica a profissional dispensada de reposição de aulas quando do retorno normal do calendário escolar.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio Azul-PR, 03 de Julho de 2020.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michely Karoline Popovicz  
**Código Identificador:**E4999A32

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/07/2020. Edição 2045  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>